

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Sumário

1. Objetivo e Abrangência.....	2
2. Estrutura Organizacional.....	2
3. Riscos de Mercado	3
4. Riscos de Liquidez	4
5. Riscos de Contraparte	4
6. Riscos Operacionais	5
7. Riscos de Crédito	5
8. Risco de Concentração	7
9. Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.....	7
10. Comitê de Gestão de Riscos.....	8
11. Testes de Aderência	8
12. Revisão da Política.....	8

Versão: 02

Data: 19 julho de 2024

Responsável: Comitê de Riscos e Compliance

1. Objetivo e Abrangência

A Política de Gestão de Riscos apresentado tem como objetivo primordial oferecer diretrizes claras para o monitoramento, avaliação e ajustes contínuos dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários sob a gestão da B.ond Capital de Recursos Ltda. ("B.ond Capital").

É importante destacar que a B.ond Capital não assume posições em sua própria carteira de títulos e valores mobiliários com o intuito de especular ou arriscar seu próprio capital, tampouco busca lucros derivados de análises e percepções de mercado. Dessa forma, o foco da gestão de riscos está exclusivamente voltado para as carteiras e fundos de investimento geridos por ela.

A estrutura estabelecida visa proporcionar uma compreensão clara e abrangente dos riscos do negócio, garantindo que qualquer evento capaz de afetar adversamente seu desempenho seja identificado e tratado de maneira adequada. Isso inclui tanto os riscos já existentes quanto os potenciais que possam surgir.

O processo de gerenciamento de riscos adota uma metodologia robusta e está em conformidade com as melhores práticas do mercado financeiro, assegurando assim uma abordagem eficaz e atualizada para lidar com os desafios inerentes à atividade de gestão de investimentos.

O presente Código aplica-se a todos aqueles que atuam na B.ond Capital, sejam seus diretores, colaboradores, estagiários ou prestadores de serviço que exerçam atividades em seu nome. Colaboradores, desde gestores a prestadores de serviço contratados.

2. Estrutura Organizacional

A B.ond Capital desenvolveu sua estrutura de gerenciamento de riscos de modo a estar alinhada com a natureza de suas operações, as características dos produtos e serviços oferecidos, bem como com a exposição aos riscos inerentes à sua atividade. Esta estrutura de gerenciamento de riscos é capaz de identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que possam afetar o capital da B.ond Capital e/ou dos fundos de investimentos por ela geridos ("Fundos").

Esse processo de gerenciamento envolve a atuação das equipes de gestão e de risco da B.ond Capital, que devem garantir a conformidade dos processos visando mitigar os riscos inerentes às atividades da Gestora, sempre levando em consideração a extensão e magnitude dos mercados que pretendemos atuar conforme descrito em nosso Plano de Negócio.

Abaixo nosso organograma funcional:



Os profissionais encarregados de monitorar e mensurar os riscos relacionados às carteiras de valores mobiliários geridas pela B.ond Capital desempenharão suas funções com independência, abstendo-se de exercer atividades relacionadas à administração, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

Cabe a nossa equipe de Risco:

- (i) Definir os procedimentos necessários para identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacionais e de crédito relevantes para as carteiras de valores mobiliários;
- (ii) Assegurar que os objetivos de gerenciamento de risco, tolerância aos riscos e limites estabelecidos neste Manual sejam considerados por todos os colaboradores;
- (iii) Analisar os relatórios de exposição de riscos de cada carteira de valores mobiliários sob gestão, e enviá-lo ao Comitê de Riscos;
- (iv) Supervisionar, se aplicável, terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- (v) Estabelecer o nível de exposição aceitável aos riscos e diretrizes para o gerenciamento de riscos;
- (vi) Verificar a conformidade dos processos adotados na estrutura de gerenciamento de riscos e capital;
- (vii) Disseminar e assegurar o cumprimento das políticas de gestão de riscos descritas neste Manual para todos os colaboradores; e
- (viii) Desenvolver e aplicar os testes definidos para o monitoramento dos riscos.

3. Riscos de Mercado

Os riscos de mercado representam a possibilidade de perdas decorrentes da flutuação nos valores de mercado das posições mantidas por um fundo, incluindo os riscos associados à variação cambial, taxas de juros, preços de ações e commodities. O objetivo do gerenciamento de riscos de mercado é:

- (i) Identificar, medir, controlar, analisar e supervisionar os riscos, garantindo que estejam alinhados com a tolerância aos riscos de mercado da B.ond Capital;
- (ii) Conhecer, analisar, controlar e relatar continuamente a situação, evolução e tendências das posições de riscos de mercado e seus resultados;
- (iii) Identificar setores da economia que possam ser afetados adversamente pelas tendências das posições de riscos de mercado, a fim de prever os possíveis impactos nas carteiras geridas pela B.ond Capital e orientar a definição de limites de concentração nesses setores.

Dado que a B.ond Capital se concentra na gestão de fundos de investimento em crédito privado e não investe em ações ou derivativos, a relevância dos riscos de mercado está principalmente ligada ao impacto das variações macroeconômicas sobre as atividades dos devedores de créditos adquiridos pelos fundos que ela gerencia.

A equipe de gestão de riscos deve monitorar diariamente as variações macroeconômicas para identificar os setores da economia que podem ser adversamente afetados. Este acompanhamento é baseado em informações disponíveis na mídia especializada e em boletins de agentes de mercado.

4. Riscos de Liquidez

Os riscos de liquidez surgem quando há desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, levando a desafios nos pagamentos e recebimentos que podem afetar a capacidade de pagamento dos Fundos. Os procedimentos adotados para o gerenciamento de riscos de liquidez são baseados na alocação do patrimônio líquido dos Fundos que estão sob gestão da B.ond Capital, observando as seguintes diretrizes:

Alocação dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Para otimizar a alocação dos recursos dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), a B.ond Capital estabelece critérios rigorosos visando maximizar os investimentos em Direitos de Crédito que atendam aos requisitos estabelecidos nos regulamentos individuais de cada FIDC. Isso implica direcionar a maior parte dos recursos disponíveis para ativos considerados elegíveis, de acordo com critérios de qualidade, cessão e políticas de crédito específicas.

A parcela restante do patrimônio líquido dos FIDCs, não alocada em Direitos de Crédito, será investida em ativos financeiros de alta liquidez e baixo risco, conforme definido em cada regulamento.

Além dos critérios estabelecidos nos regulamentos dos FIDCs, a alocação em Direitos de Crédito levará em conta a cronologia das amortizações e resgates, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para cumprir as obrigações do FIDC. Isso implica a alocação de recursos de acordo com as datas de vencimento dos Direitos de Crédito em relação às datas programadas de amortização e resgate das cotas.

Crítérios de Alocação do FIC-FIDC

Os Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC-FIDCs) priorizam a alocação de recursos em cotas de FIDCs que atendam aos critérios estabelecidos nos regulamentos. A B.ond Capital busca investir a maior parte dos recursos disponíveis em cotas de FIDCs que atendam aos requisitos de elegibilidade, cessão e políticas de crédito estabelecidas para cada Fundo. A parte não alocada em cotas de FIDCs será investida em ativos financeiros com alta liquidez e baixo risco, conforme definido nos regulamentos dos FIC-FIDCs.

Crítério de Alocação para Recursos Relativos a Reservas de Liquidez

Em conformidade com os regulamentos de cada Fundo, os recursos destinados às reservas de liquidez serão mantidos e alocados em ativos financeiros de alta liquidez e baixo risco, conforme estabelecido nos respectivos regulamentos.

5. Riscos de Contraparte

O risco de contraparte consiste na incapacidade dos emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos.

O risco de crédito/contraparte também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidores de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores.

Apesar de não fazer parte da estratégia de investimento dos fundos de investimento geridos pela Gestora, a Gestora realizará o monitoramento da concentração de operações com as contrapartes, assim como o uso somente de contrapartes de primeira linha e baixo risco de crédito.

Os riscos de contraparte são mitigados pela restrição de investimentos a títulos públicos e títulos emitidos por bancos de primeira linha, conforme estabelecido nos regulamentos dos Fundos. A equipe de Compliance realiza diligências antes das operações e monitora continuamente o risco de contraparte, realizando comitês de acompanhamento quando necessário.

6. Riscos Operacionais

O risco operacional deriva da possibilidade de perdas derivadas de processos inadequados ou com falhas internas, provocados por erros de sistema ou humano. Os riscos operacionais são mitigados pela atualização contínua da estrutura de gerenciamento, processos e controles internos da B.ond Capital. Uma abordagem qualitativa e quantitativa é adotada para identificar, analisar e mitigar os riscos operacionais, garantindo a continuidade e eficácia das operações.

Nessa esteira, de forma a evitar os erros por parte de sistemas, as atividades de controle operacional desenvolvidas pela Gestora consistirão em:

- (i) controle e boletagem das operações;
- (ii) cálculo paralelo de cotas dos fundos de investimento sob gestão;
- (iii) acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras dos fundos de investimento;
- (iv) efetivação das liquidações financeiras das operações e controle;
- (v) treinamento dos Colaboradores, de forma a evitar falhas e riscos envolvidos advindos do não conhecimento das regras internas e da legislação; e
- (vi) Entre outras atividades e controles que podem ser adotados especificamente para controlar e mensurar o Risco Operacional.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência que checam se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, dá início a criação de plano de atividade a ser realizado pela Gestora para solucionar a incongruência.

7. Riscos de Crédito

Os riscos de crédito referem-se à possibilidade de não receber integralmente e dentro do prazo estabelecido os valores adquiridos pelo fundo, resultando da capacidade dos devedores, emissores de ativos financeiros ou direitos creditórios, e das contrapartes do fundo em honrar seus compromissos. Para mitigar esses riscos, a B.ond Capital adota procedimentos baseados na limitação da cessão de direitos de crédito e na análise criteriosa de crédito, conforme detalhado a seguir.

Limites para Cessões de Direitos de Crédito

Antes de adquirir um direito creditório, a B.ond Capital determina um limite de crédito disponível tanto para o cedente quanto para o sacado. Esse limite é calculado como a diferença entre o limite de crédito estabelecido e o valor já desembolsado e não pago pelo cedente e/ou sacado em questão. Importante ressaltar que é necessário que haja limite disponível para ambas as partes envolvidas na operação. Os limites de crédito são definidos pelo Comitê de Investimentos, considerando

diversos aspectos, como prazo máximo das operações, avaliação de garantias e detalhes contratuais.

Esses limites são gerenciados pelos sistemas do Custodiante e do Administrador e conferidos pela Gestora para cada cessão de direitos de crédito pelos cedentes e podem ser revisados a qualquer momento, principalmente diante de eventos relevantes relacionados ao cedente.

Análise e Avaliação de Riscos de Crédito

A concessão do limite de crédito a cada cliente baseia-se na análise detalhada de sua ficha cadastral e nas documentações obtidas por meio de consultas de mercado. Os documentos analisados incluem o contrato social ou estatuto social, ficha cadastral da empresa, referências bancárias e comerciais, declarações de faturamento e endividamento, balanços patrimoniais, entre outros.

O time de gestão é responsável por preparar as informações relacionadas aos cedentes, sacados (inclusive histórico de performance da carteira), garantidores e direitos de crédito, que serão avaliadas pelo Diretor Investimentos. Essa análise considera diversos critérios, como histórico dos cedentes no cumprimento de suas obrigações, informações de bureaus de crédito, consulta a certidões emitidas por cartórios de protestos, entre outros.

Além disso, a B.ond Capital monitora continuamente os cedentes e sacados, utilizando mecanismos que permitem identificar sinais de alteração do risco dos direitos de crédito. Essa prática visa tomar ações preventivas, melhorar a avaliação de novas operações e antecipar o processo de cobrança e recuperação de recursos. Respeitando o Regulamento de cada Fundo, o limite de crédito concedido a um cliente pode ser suspenso imediatamente em casos específicos, como atraso no pagamento de direitos de crédito adquiridos pelo fundo, entre outros.

Antes de cada aquisição de direitos de crédito, a B.ond Capital pode confirmar a existência do crédito junto ao sacado, por meio de consultas eletrônicas, contato telefônico ou e-mails certificados. Essas práticas garantem uma gestão eficiente dos riscos de crédito, contribuindo para a segurança e solidez das operações do fundo.

Sem prejuízo do monitoramento constante, a análise econômico-financeira dos cedentes e dos sacados integrantes da carteira deverá ser atualizada semestralmente.

Dentre as ferramentas que podem ser utilizadas no monitoramento, podem-se citar de modo não exaustivo:

- (a) acompanhamento de índices de prazo médio, liquidez, devoluções de mercadorias, capacidade de pagamento e atividade do cedente e dos sacados;
- (b) acompanhamento diário da evolução de ocorrências restritivas;
- (c) acompanhamento da praça de pagamentos das liquidações;
- (d) acompanhamento do nível de atividade econômica dos principais setores aos quais se referem os Direitos de Crédito; e
- (e) acompanhamento da sazonalidade dos setores dos cedentes e sacados e evolução do nível de atividade destes em relação ao mercado.

O limite de crédito concedido a um determinado cliente poderá, a critério da B.ond Capital, ser imediatamente suspenso em caso se verifique a existência de: (a) Performance de obrigação relativa a Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo de Investimento em atraso; (b) título em atraso; (c) encargos financeiros pendentes.

8. Risco de Concentração

A carteira dos fundos de investimento sob gestão da Gestora pode estar concentrada em títulos e valores mobiliários de emissão de um mesmo emissor, o que torna, por consequência, os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho de tais emissores, bem como ao setor econômico de atuação de cada um deles. Assim, alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira dos fundos. Nestes casos, o administrador do fundo poderá ser obrigado a liquidar os ativos financeiros dos fundos a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos fundos. O risco de concentração estará descrito de forma específica na seção dos fatores de riscos do regulamento do fundo em questão.

O risco de concentração surge da possibilidade de diferentes ativos se comportarem de maneira muito similar, apresentando forte correlação.

Para tanto, a Gestora deverá seguir à risca os limites de concentração estabelecidos em cada um dos regulamentos dos fundos cujas carteiras são por ela geridas. Caso, ainda assim, sejam superados os limites gerenciais de concentração, será convocado Comitê de *Compliance* e Risco da Gestora para discutir a questão, a qual reunião será precedida por envio de relatório pela área de investimentos embasando as razões para a concentração.

9. Diretor Responsável pela Gestão de Riscos

O Diretor da Gestora de Risco e *Compliance* é responsável por verificar o cumprimento da presente política e de disponibilizar o relatório gerado pela área de risco para as demais áreas, conforme preceituado acima.

Além disso, convém salientar que o Diretor de Risco e *Compliance* tem o poder de ordenar à mesa a readequação ou realizar o reenquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consultar o responsável pela área de gestão no que tange a compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada.

Nosso Diretor de *Compliance* e Riscos adquiriu experiência em gestão de riscos por meio de realização de cursos e treinamentos, bem como sua vivência profissional, seja por sua atuação em bancos, inclusive reportando-se ao CRO de uma das instituições onde trabalhou, seja pela vivência prática em sua atuação inclusive em casos de crédito problemáticos, ou seja, casos de reestruturação de crédito, situações nas quais se faz necessário uma análise minuciosa dos processos e procedimentos de origem e formalização dos créditos em busca de pontos de aperfeiçoamento.

10. Comitê de Gestão de Riscos

Adicionalmente às atribuições de controle gerencial do risco pelo Diretor de Risco e *Compliance*, a Gestora dispõe de Comitê de *Compliance* e Risco, que é responsável por: (i) avaliar se as contrapartes envolvidas são aceitáveis, (ii) analisar eventuais situações sobre as atividades e rotinas de compliance; (iii) revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iv) analisar eventuais casos de infringência das nossas regras descritas nos Manuais e demais políticas internas, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas..

O referido comitê é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, e Gerente de Riscos. As reuniões são realizadas, no mínimo, bimestralmente ou sob demanda. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.

Ainda, cabe ressaltar que o Comitê de *Compliance* e Risco é soberano em relação às matérias relativas à gestão de Risco e *Compliance*.

11. Testes de Aderência

Anualmente, o Diretor de Compliance, Riscos e PLD deverá realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros da Área de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

12. Revisão da Política

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD realizará uma revisão desta Política a cada **12 (doze) meses**, para avaliar a eficácia da sua implantação, identificar novos riscos, ativos e processos e reavaliando os riscos residuais.

A finalidade de tal revisão será assegurar que os dispositivos aqui previstos permaneçam consistentes com as operações comerciais da Gestora e acontecimentos regulatórios relevantes.